



PROCESSO N.º : 2017003088
INTERESSADO : DEPUTADO SANTANA GOMES
ASSUNTO : Cria o Colégio da Polícia Militar de Goiás - CPMG - ELY
DA SILVA BRAZ, por transformação do Colégio Estadual
de igual nomenclatura.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Santana Gomes, dispondo sobre a criação do Colégio da Polícia Militar de Goiás - CPMG - ELY DA SILVA BRAZ, no Município de Luziânia, por transformação da Colégio Estadual de igual nomenclatura, localizado na Rua Luiz Jardim com as Ruas 15, 12 e 12-A, quadra 28, no Bairro Jardim Brasília Sul.

O art. 2º da proposição estabelece que a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, juntamente com o Comando de Ensino Policial Militar do Comando da Polícia Militar do Estado de Goiás, adotarão todas as medidas administrativas necessárias ao pleno funcionamento do referido Colégio da Polícia Militar de Goiás - CPMG.

A justificativa da proposição menciona que a Lei n. 18.324, de 30 de dezembro de 2013 criou, no município de Luziânia, uma unidade de Colégio da Polícia Militar, o qual deveria receber denominação posterior por ato do Chefe do Poder Executivo, contudo, até o presente momento, não houve a instalação da referida unidade educacional.

Informa-se ainda na justificativa da proposição que o Colégio Estadual Ely da Silva Braz, denominação recebida através da Lei n. 19.402, de 11 de julho de 2016, encontra-se em fase de conclusão das obras e atendendo às reivindicações oriundas do chefe do Poder Executivo daquele município, representantes do Poder Legislativo e dos signatários do abaixo assinado anexado ao processo n. 201700013001195 em tramitação na Casa Civil, o Deputado autor propõe a criação desse Colégio da Polícia Militar, por meio da transformação daquela unidade escolar.

Por fim, o ilustre autor dessa matéria argumenta que objetiva atender aos anseios dos munícipes de Luziânia, oferecendo a eles um ensino de qualidade com vista ao cumprimento das regras da Política Nacional de Educação do Ministério da Educação.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Aprovado em sessão plenária de forma preliminar foi a mesma encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da presente Casa de Leis para análise quanto a constitucionalidade bem como quanto a técnica redacional empregada. Assim sendo, em ocasião oportuna, o presente projeto de lei foi devidamente relatado tendo o respectivo relatório avocado a tese da inconstitucionalidade da presente propositura.

Todavia, após pedido de vista pelos ilustres deputados Humberto Aidar e Lissauer Vieira, tendo voto favorável à propositura em separado do deputado Lissauer Vieira, a Comissão, em reunião ocorrida no dia 07 de novembro de 2017, rejeitou o Relatório do deputado Relator aprovando, assim, a matéria. Uma vez rejeitado o relatório e aprovada a matéria na retromencionada Comissão e, em ato contínuo, este projeto foi encaminhado à Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a mim distribuído para relatoria.

É o sucinto e necessário relatório.

Considerando que a transformação das unidades de ensino deve-se sobretudo aos bons resultados apresentados pelos colégios militares, que proporcionam rigoroso padrão de qualidade, tendo alcançado primeiro lugar no índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de Goiás e destaque no ENEM, outras unidades de ensino no Estado merecem ser alçadas também a colégio militar.

Assim, criação de colégios militares tem sua eficácia e credibilidade atestadas pela comunidade, que ressalta, inclusive, os ensinamentos de cidadania que são ministrados, com destaque para o respeito ao cidadão.

Por tais razões, atendendo os anseios da população e de vários municípios goianos, outras unidades de ensino no Estado merecem ser alçadas também a colégio militar, como previsto de forma justa no projeto de lei em análise,

Diante do exposto, pela relevância e justiça, somos pela **aprovação** da presente proposição.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 12 de dezembro de 2018.


DEPUTADO LÍVIO LUCIANO
RELATOR.